

Pedido de decisão prejudicial apresentado pela Curtea de Apel Timișoara (Roménia) em 11 de outubro de 2022 — SC Assofrutti Rom S.R.L./Agenția pentru Finanțarea Investițiilor Rurale, Centrul Regional pentru Finanțarea Investițiilor Rurale 5 Vest Timișoara

(Processo C-685/22)

(2023/C 24/36)

Língua do processo: romeno

Órgão jurisdicional de reenvio

Curtea de Apel Timișoara

Partes no processo principal

Demandante e recorrente: SC Assofrutti Rom S.R.L.

Demandados e recorridos: Agenția pentru Finanțarea Investițiilor Rurale, Centrul Regional pentru Finanțarea Investițiilor Rurale 5 Vest Timișoara

Questões prejudiciais

- 1) Podem as disposições do artigo 17.º da Diretiva 2008/90/CE do Conselho, de 29 de Setembro de 2008, relativa à comercialização de material de propagação de fruteiras e de fruteiras destinados à produção de frutos ⁽¹⁾, ser interpretadas no sentido de que impedem os Estados-Membros de impor o requisito de recorrer ao procedimento de concurso público antes da comercialização dos materiais [*Conformitas Agraria Communitatis* (CAC)]?
- 2) Numa situação como a do presente caso, pode o artigo 4.º, n.º 10, do Regulamento n.º 1303/2013 ⁽²⁾, conjugado com o artigo 39.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, ser interpretado no sentido de que obsta ao requisito de recorrer ao procedimento de concurso público previsto no PNDR 2014-2020 (quinta versão)?

⁽¹⁾ JO 2008, L 267, p. 8.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho (JO 2013, L 347, p. 320).

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Consiglio di Stato (Itália) em 13 de outubro de 2022 — Compass Banca SpA/Autorità Garante della Concorrenza e del Mercato

(Processo C-646/22)

(2023/C 24/37)

Língua do processo: italiano

Órgão jurisdicional de reenvio

Consiglio di Stato

Partes no processo principal

Recorrente: Compass Banca SpA

Recorrida: Autorità Garante della Concorrenza e del Mercato